

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

Assunto: Aquisição e instalação de aparelho de ar-condicionado na sede do CBH Manhuaçu.

Referência: POA IGAM 2024, Carta nº 025/2024/CA-AGEVAP

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E ALTERNATIVAS

Os Comitês Afluentes da Bacia Hidrográfica do Rio Doce e Afluentes necessitam da estrutura adequada para o desenvolvimento de seus trabalhos, principalmente no que tange à acomodação dos estagiários designados para atuarem em cada CBH.

Essa estrutura compreende não somente o espaço físico disponível e o recurso humano qualificado para a prestação dos serviços, mas também a existência de mobiliários e equipamentos que possibilitem o desenvolvimento eficiente dos trabalhos.

Atualmente, a sala que abriga a sede do CBH Manhuaçu possui um ar-condicionado de 30.000 Btus que apresenta defeito, não sendo utilizado. Ademais, o local, que



conta com cerca de 40 m² no total, recebe a luz do durante toda a tarde, tornando-o um ambiente com temperatura elevada ante a ausência de ventilação.

Nesse sentido, algumas opções para a resolução do problema são as seguintes:

- Conserto do atual ar-condicionado: mostra-se inviável, uma vez que o modelo é antigo e já está em final de vida útil, estando sujeito a manutenções constantes que tornam essa opção economicamente ineficiente;
- Aquisição de ventiladores: também é inviável, já que o ambiente não conta com ventilação externa adequada e o ambiente, no período da tarde, é atingido diretamente pelo sol, aumentando consideravelmente a temperatura a ponto de não ser suficiente os ventiladores para oferecer conforto térmico;
- Aquisição de novo aparelho de ar-condicionado: solução mais viável para oferecer um bom ambiente de trabalho, sendo necessária a aquisição de um aparelho equivalente ao atual, que cobriria toda a extensão do ambiente com os 30.000 Btus e demandaria pouca manutenção por ser um modelo novo.

Ademais, tendo em vista a revogação do processo nº 5.202.01.1091.0186.2024, referente à Dispensa de Seleção de Propostas nº 06/2024 para contratação do mesmo objeto, surge a necessidade de abertura e continuidade deste novo processo de contratação.

Portanto, diante da aquisição de novo equipamento de ar-condicionado a ser alocado na sala que abriga a sede do CBH Manhuaçu, juntamente com a remoção do antigo aparelho, surge a necessidade de contratação de serviço especializado na instalação e montagem de equipamento de ar-condicionado, com o fornecimento de todo o material necessário e do novo aparelho.



2. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO*

A tabela abaixo representa todos os serviços que deverão ser adquiridos e suas respectivas quantidades estimadas:

Item	CATMAS	Descrição Sucinta	Unid.	Quantidade estimada
1	000009695	Serviço de instalação e montagem de equipamento de ar-condicionado (incluso todo o material)	Un.	01
2	000009695	Serviço de remoção de equipamento de ar-condicionado (incluso todo o material)	Un..	01
3	001685651	Aparelho de ar-condicionado 30.000 Btus	Un.	01

3. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO*

- Valor estimados dos serviços: R\$ 1.796,13
- Valor estimado do aparelho: R\$ 7.061,76
- **Valor estimado total: R\$ 8.857,89 (oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos)**

A estimativa foi baseada em:

O valor do aparelho de ar-condicionado foi calculado com base na média dos orçamentos constantes no processo nº 5.202.01.1091.0186.2024, referente à Dispensa de Seleção de Propostas nº 06/2024, de idêntico objeto.

A memória de cálculo consta no documento anexo “Quadro Comparativo de Preços Preliminar”, referente à Dispensa de Seleção de Propostas nº 06/2024.



4. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO*

Os serviços devem ser realizados em conjunto e uma única vez, tendo em vista que será necessário que a mesma empresa contratada adquiria o equipamento novo, remova o antigo do local e instale o aparelho adquirido.

A solução será parcelada se as respostas às quatro questões abaixo forem positivas:

É tecnicamente viável dividir a solução?	Não
É economicamente viável dividir a solução?	Não
Há ganho de escala ao dividir a solução?	Não
Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competição ao dividir a solução?	Não

Diante da necessidade e da vantagem para a contratação, entende-se que o método mais eficiente é a realização de uma única contratação de uma empresa para a execução dos serviços previstos.

5. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de uma única empresa para a remoção do aparelho antigo e instalação do novo, este adquirido pela própria contratada, serão evitados problemas quanto a:

- Contratação dos serviços sem a aquisição do novo aparelho, ou a aquisição do aparelho sem os serviços contratados, o que poderia ocorrer caso fossem processos distintos e um deles fosse fracassado/deserto;
- Atrasos em relação à execução de uma parte dos serviços, o que ocorreria com empresas distintas.



Desse modo, sendo uma empresa responsável, o trabalho ocorrerá concomitantemente em relação aos serviços, aquisição do novo aparelho e instalação no local, trazendo celeridade e economicidade.

6. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO*

Em conclusão, a contratação de uma única empresa para a aquisição do aparelho de ar-condicionado e prestação dos serviços de remoção e instalação do equipamento na sala que abriga a sede do CBH Manhuaçu é viável e economicamente positiva, uma vez que concentrará a gestão dos serviços contratadas em uma única empresa, facilitando a execução e fiscalização dos serviços.

7. JUSTIFICATIVA DO ENQUADRAMENTO*

A contratação se dará por Dispensa de Seleção de Propostas, conforme previsto no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual estabelece:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Tendo em vista que o valor previsto da contratação é menor que o teto legal e que se trata de serviços e compras comuns, a modalidade está adequada.



RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Governador Valadares, 21 de novembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

MIQUÉIAS CALEBE DONDE

Analista Administrativo Financeiro

AGEDOCE

APROVAÇÃO

(assinado eletronicamente)

ALEX CARDOSO PEREIRA

Assessor

AGEDOCE

